



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Processo Dispensa n° 054/2019***

***OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do Município; Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.***

***1ª via***

***Lançamento: 22/10/2019***

***Abertura: 22/10/2019 - 08:40 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DOU**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.

**JUSTIFICATIVA:** Com a preocupação de dar fiel e adequado cumprimento à sua missão na política municipal de atenção básica na área da saúde para a comunidade de Santo Antonio do Sudoeste, a Secretaria Municipal de Saúde, após a realização de Diagnóstico Situacional, identificou a necessidade de propor a contratação de empresa especializada na área de planejamento estratégico para a reestruturação do Núcleo Integrado de Saúde (NIS), com foco na sua estrutura física, redimensionamento de pessoal, reorganização das áreas populacionais de atendimento, bem como, na reorganização estruturas de atendimento, tendo como objetivo um serviço público de excelência e que atenda as necessidades da população do território, sobre tudo, otimizando e aplicando de forma eficiente e responsável os recursos públicos., sejam financeiros, de pessoal ou de infraestrutura.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:


Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
01		Serviço de Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.	1,00	SERV	13.000,00	13.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>13.000,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 Dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.  
Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/10/2019.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
Secretaria de Saúde



Chapecó, 04 de outubro de 2019.

Para:  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município Santo Antônio do Sudoeste PR

A empresa HC-Saúde apresenta a proposta para a prestação dos serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste - PR, visando a (Re)estruturação do NIS:

- \*Reorganização da estrutura física;
- \*Redimensionamento de pessoal;
- \*Reorganização das áreas populacionais de atendimento;
- \*Reorganização estruturas de atendimento.

Valor: 13.000,00 (treze mil reais)  
Validade: 30 dias  
Cronograma de execução: 60 dias

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Adriana Hillesheim  
HC SAÚDE  
QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA

HC Saúde: Qualificação e Consultoria Eireli  
CNPJ 32.081.186/0001-47

32.081.186/0001-47

HC SAÚDE  
QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

RUA BENTO GONÇALVES, Nº 25-D  
B. JARDIM ITÁLIA- CEP 89.802-070

CHAPECÓ - SC

**ROSELI T. EGGER BARICHELLO - ME****Assessoria, Consultoria e Planejamento Institucional**

CNPJ: 22.058.460/0001-03 - Inscrição Municipal: 3239

Rua: Fiorelo Verona, 340, Centro, Dionísio Cerqueira/PR - CEP 89950-000

Fone: (49)991587174 e-mail: roselibarichello@hotmail.com

Dionísio Cerqueira/SC, 07 de outubro de 2019.

A/C

Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Secretaria Municipal de Saúde

**ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Apresentamos a Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a seguinte proposta de trabalho na área de planejamento e consultoria, prevendo os seguintes itens:

SERVIÇOS CONTEMPLADOS:	PRAZO EXECUÇÃO	VALOR R\$
Reestruturação do NIS, compreendendo: reorganização da estrutura física; redimensionamento de pessoal; reorganização das áreas populacionais de atendimento e da estrutura de atendimento;	Até 60 dias	14.300,00

Validade da proposta: 30 dias.

**ROSELI T. EGGER BARICHELLO**

CNPJ: 22.058.460/0001-03



A/C:

Secretaria de Saúde

Prefeitura municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR

### ORÇAMENTO

Apresentamos orçamento para a prestação de serviços técnicos na área de planejamento estratégico e assessoria para a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com os seguintes serviços:

*Reestruturação do NIS; Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.*

VALOR:

R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados em 02 meses.

Proposta Válida por 30 dias.

São Miguel do Oeste - SC, 07 de outubro de 2019.

acordar  
TREINAMENTOS  
CNPJ: 07.013.001/00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento., ao custo máximo de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/10/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ para **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento**, ao custo máximo de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA** cotou o valor de **R\$ 13.000,00**, a empresa **EMPRESA ROSELI EGGER BARICHELLO** cotou o valor de **R\$ 14.300,00** e a empresa **EMPRESA ACORDAR TREINAMENTOS** cotou o valor de **R\$ 15.200,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 3 CONCLUSÃO

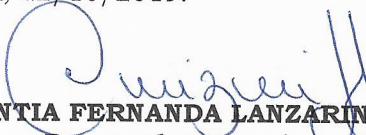
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.**, ao custo máximo de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 22/10/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/10/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 575/2019

Termo de Referência

010

Equiplano Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	15/10/2019	1
<b>575</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	0/2019	

<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
08	SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	

<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		60 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.

**Justificativa:**

Com a preocupação de dar fiel e adequado cumprimento à sua missão na política municipal de atenção básica na área da saúde para a comunidade de Santo Antonio do Sudoeste, a Secretaria Municipal de Saúde, após a realização de Diagnóstico Situacional, identificou a necessidade de propor a contratação de empresa especializada na área de planejamento estratégico para a reestruturação do Núcleo Integrado de Saúde (NIS), com foco na sua estrutura física, redimensionamento de pessoal, reorganização das áreas populacionais de atendimento, bem como, na reorganização estruturas de atendimento, tendo como objetivo um serviço público de excelência e que atenda as necessidades da população do território, sobre tudo, otimizando e aplicando de forma eficiente e responsável os recursos públicos., sejam financeiros, de pessoal ou de infraestrutura.

*Lote*

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
016040	Serviço de Reestruturação do NIS	SERV	1,00	13.000,00	13.000,00
	Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.				
				<b>TOTAL</b>	<b>13.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.000,00</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.081.186/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/11/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R BENTO GONCALVES D</b>	NÚMERO <b>25 D</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.802-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ITALIA</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 9955-1415</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2019** às **17:40:14** (data e hora de Brasília).

**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECÓ

18/778741-7



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2305	

**I. REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001197412  
 DBE analisado.  
 Emitida em 08/11/2018 - V3

**NOME: HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

21 NOV. 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091	091		ATO CONSTITUTIVO
		315	1	Enquadramento microempresa



CHAPECÓ-SC  
 08/11/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM  
 Assinatura: *Adriano C. Hillesheim*  
 Telefone de contato: (49)99551415 atendimento@contabildalpiva.com.br

**II. USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  NÃO

SIM  NÃO

Processo em ordem. À decisão.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**SINGULAR**

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

22/NOV./2018

*Adriano Trentin*  
 Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil  
 Matrícula 960.019-1  
 Chapecó

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 22/11/2018  
 Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774  
 Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 417132228667985  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, CPF nº 892.465.609-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6062901126, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D, JARDIM ITALIA, CHAPECO, SC, CEP 89802070, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede: RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D, JARDIM ITALIA, CHAPECO, SC, CEP 89.802-070.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objetivo(s): SERVIÇOS DE TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA., APOIO ADMINISTRATIVO ASSESSORIA.

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres

81800001197412

1/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774

Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417132228667985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/11/2018

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**

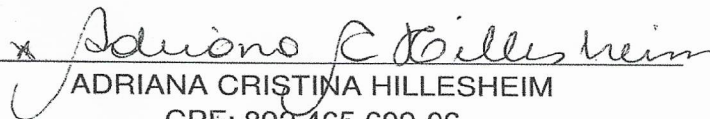
será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CHAPECÓ-SC, 8 de novembro de 2018.

  
ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM  
CPF: 892.465.609-06

81800001197412

2/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2018

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774

Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417132228667985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



187787417

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	187787417 - 21/11/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

**MATRIZ**

NIRE 42600492774  
 CNPJ 32.081.186/0001-47  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018  
 SOB N: 42600492774



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2018

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774

Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>


Chancela 417132228667985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERICIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Polgarar Direito



*Adriana C. Hillesheim*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 6062901126

DATA DE EXPEDICAO: 09/08/2011

**ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM**

RELACAO  
 JOSÉ ADÃO HILLESHEIM  
 JULIANA SANTINA HILLESHEIM  
 NATURALIDADE  
 CHAPECO SC

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1976

POC: 090904  
 C: MASC CHAPECO SC  
 MATRÍCULA: 104257 01 55 1977 1 00040 026 0027791 98

CPF: 892.465.609-06

RES PMSGP: 17061425022

ASSINATURA DO DIRETOR: *Carlos Eduardo Falcão*  
 Carlos Eduardo Falcão  
 DIRETOR

LEINº 7.116 DE 29/08/83

150881 / 150881



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 6 0049277-4	<b>CNPJ</b> 32.081.186/0001-47	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 22/11/2018	<b>Data de Início de Atividade</b> 22/11/2018
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D, JARDIM ITALIA, CHAPECÓ, SC, 89.802-070			
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA., APOIO ADMINISTRATIVO ASSESSORIA.			
<b>Capital: R\$</b> 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular Nome/CPF</b> ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM 892.465.609-06	<b>Administrador</b> sim	<b>Início do Mandato</b> 22/11/2018	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF</b> ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM 892.465.609-06			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 22/11/2018 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): ATO CONSTITUTIVO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Número:</b> 42600492774	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 7 de outubro de 2019

Eu,  
Conferi e assino.

**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/10/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI**  
CNPJ/CPF: **32.081.186/0001-47**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140108028801
Data de emissão:	04/10/2019 17:17:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/12/2019

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI**  
**CNPJ: 32.081.186/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:21:15 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: **A2CB.415D.CA36.D488**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.081.186/0001-47

**Razão Social:** HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI

**Endereço:** R BENTO GONCALVES 25 D / JARDIM ITALIA / CHAPECO / SC / 89802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2019 a 28/10/2019

**Certificação Número:** 2019092904562446300259

Informação obtida em 04/10/2019 17:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
59684 / 2019	04/10/2019	02/01/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
32.081.186/0001-47	HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 58823

ATIVIDADE CNAE:
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: BENTO GONCALVES DA SILVA, 25 D Complemento:
Bairro: JARDIM ITALIA CEP: 89802-071

AVISO:
Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1959684N8122D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.081.186/0001-47  
Certidão n°: 185507401/2019  
Expedição: 04/10/2019, às 17:35:16  
Validade: 31/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.081.186/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 22/11/2018 a 31/12/2018 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2018 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
 Endereço: RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D  
 Bairro: JARDIM ITALIA  
 C.E.P.: 89802070  
 Cidade.: CHAPECÓ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600492774 e arquivado em 22/11/2018.  
 Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 32081186000147

CHAPECÓ/SC, 21 de Outubro de 2019

TIAGO ANTONIO DAL PIVA  
 Contador  
 C.P.F.:05997316998  
 R.G.:4.790.221 SSP SC  
 C.R.C.:36521/O-3

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM  
 TITULAR PESSOA FISICA  
 C.P.F.:89246560906  
 R.G.:6062901126 SSP







HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 32.081.186/0001-47

Livro: 0001 Folha: 0003  
Período: 22/11/2018 a 31/12/2018

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

---

**(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA**

**0,00**

---

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM  
Titular  
CPF: 892.465.609-06

---

TIAGO ANTONIO DAL PIVA  
CRC: 1-SC-036521/O-3 - Contador  
CPF: 059.973.169-98

HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 32.081.186/0001-47

Livro: 0001 Folha: 0004  
Período: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	110.000,00
DISPONÍVEL	110.000,00
BENS NUMERÁRIOS	110.000,00
TOTAL DO ATIVO	110.000,00

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM  
Titular  
CPF: 892.465.609-06

TIAGO ANTONIO DAL PIVA  
CRC: 1-SC-036521/O-3 - Contador  
CPF: 059.973.169-98

HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 32.081.186/0001-47

Livro: 0001 Folha: 0005  
Período: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	110.000,00

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM  
Titular  
CPF: 892.465.609-06

TIAGO ANTONIO DAL PIVA  
CRC: 1-SC-036521/O-3 - Contador  
CPF: 059.973.169-98

**Empresa:** HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ/CPF: 32.081.186/0001-07  
Período: 22/11/2018 – 31/12/2018  
Ins. Junta Comercial: 42600492774 Data: 22/11/2018

Livro: 0001 Página: 6  
Período: 31/12/2018

## **NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 32.081.186/0001-47, trata-se de uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Bento Gonçalves, 25 D, Jardim Itália, Chapecó, Santa Catarina, tendo como principal ramo a atividade a prestação de serviços de treinamento, qualificação e consultoria técnica na área de saúde pública., apoio administrativo assessoria, tendo sido constituída no dia 22 de novembro de 2018.

### **NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis compreendem o período de 22 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. As mesmas estão apresentadas em Reais (R\$) sendo esta a moeda funcional da entidade. As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração em 20 de fevereiro de 2019. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a Lei 11.638/2007, e o Pronunciamento Técnico PME-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade-CFC e a Resolução 1.255/2009. A entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas. A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativa e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício em análise, desta forma, cabe-se ressaltar que os resultados reais ao serem realizados podem vir a ser diferentes aos das estimativas.

### **NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

A entidade adota o regime de competência para o registro de suas operações. A aplicação deste regime implica o reconhecimento de receitas, custos e despesas quando

**Empresa: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI**  
CNPJ/CPF: 32.081.186/0001-07  
Período: 22/11/2018 – 31/12/2018  
Ins. Junta Comercial: 42600492774 Data: 22/11/2018

Livro: 0001 Página: 7  
Período: 31/12/2018

incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizados pelo critério “pro rata die”. O regime tributário adotado pela entidade é o lucro presumido.

Nas normas a seguir estão evidenciados os ativos e passivos como também o patrimônio líquido.

#### NOTA 04 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

As demonstrações foram elaboradas de forma a evidenciar que no período abrangido a empresa não realizou nenhum fato que incorresse em receitas e nem despesas, evidenciando que a mesma não entrou em operação no período.

#### NOTA 05 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa é de R\$ 110.000,00, composto pela conta de Capital Social Subscrito.

Chapecó – SC, 22 de fevereiro de 2019.

---

Adriana Cristina Hillesheim  
Titular  
CPF: 892.465.609-06

---

Tiago Antonio Dal Piva  
CRC: 1-SC-036521/O-3 Contador  
CPF: 059.973.169-98

# TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 22/11/2018 a 31/12/2018 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2018 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Endereço: RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D

Bairro: JARDIM ITALIA

C.E.P.: 89802070

Cidade.: CHAPECÓ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600492774 e arquivado em 22/11/2018.  
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 32081186000147

CHAPECÓ/SC, 21 de Outubro de 2019

---

TIAGO ANTONIO DAL PIVA

Contador

C.P.F.:05997316998

R.G.:4.790.221 SSP SC

C.R.C.:36521/O-3

---

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

TITULAR PESSOA FISICA

C.P.F.:89246560906

R.G.:6062901126 SSP



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2019  
PROCESSO Nº 768/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.

CONTRATADA:

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Com a preocupação de dar fiel e adequado cumprimento à sua missão na política municipal de atenção básica na área da saúde para a comunidade de Santo Antonio do Sudoeste, a Secretaria Municipal de Saúde, após a realização de Diagnóstico Situacional, identificou a necessidade de propor a contratação de empresa especializada na área de planejamento estratégico para a reestruturação do Núcleo Integrado de Saúde (NIS), com foco na sua estrutura física, redimensionamento de pessoal, reorganização das áreas populacionais de atendimento, bem como, na reorganização estruturas de atendimento, tendo como objetivo um serviço público de excelência e que atenda as necessidades da população do território, sobre tudo, otimizando e aplicando de forma eficiente e responsável os recursos públicos., sejam financeiros, de pessoal ou de infraestrutura.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na , considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/10/2019.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN

Membro





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2019**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 54/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.

CONTRATADO: HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

VALOR TOTAL R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

DATA: 22/10/2019

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão Licitações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2019**


OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Reestruturação do NIS Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.			SERV	1,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL								13.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/10/2019
JORNAL: Folha Regional
EDIÇÃO: 1618
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/10/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1872
Departamento de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.589.271/0001-30  
Rua João Aris, 115 - Fax (48) 3565-1132  
C.E.P.: 85618-900 - Flor da Serra do Sul - PR

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 7/2019 - IL

Processo Administrativo: 91/2019  
Processo de Licitação: 06/2019  
Data do Processo: 22/10/2019

Fone: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo Nr.: 06/2019  
b) Licitação Nr.: 7/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 22/10/2019  
e) Data da Adjucação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (21/12/2019 - 22/12/2019), E DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AO REVELLON (31/12/2019 - 01/01/2020).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Média Desc. (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 004374 - ALCEDIR RAMA	1	0,0000	13.000,00
- 004373 - MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA	1	0,0000	23.000,00
	2		36.000,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Datação(ões): 2.003.3.3.00.39.00.00.00.00 (19), 2.017.3.3.30.30.00.00.00.00 (25)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Processo nº 707/2019  
Objeto: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANINI		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANINI		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucalipto.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
<b>TOTAL</b>								<b>94.950,00</b>

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/10/2019.  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estrutural de atendimento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Reestruturação do NIS Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estrutural de atendimento.			SERV	1,00	13.000,00	13.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.000,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**  
Processo nº 707/2019

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA - preço por lote**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANINI		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANINI		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucalipto.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
<b>TOTAL</b>								<b>94.950,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de outubro de 2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 004, de 07/01/2019 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE VIA PÚBLICA COM COLETA DE MATERIAL PARA DETERMINAÇÃO DE CBR (ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA) E PARA SONDAGENS E ENSAIOS DE SEDIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL.

Empresa Contratada: GRANVIA ENGENHARIA LTDA-ME.  
CNPJ: 24.528.019/0001-73  
Origem: Dispensa de Licitação nº. 26/2019  
Data de Abertura: 23.10.2019  
Vigência: 06 (seis) meses, iniciada com a assinatura do contrato.  
Forma de entrega: Imediata.  
Forma de Pagamento: Após a entrega.  
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.  
Valor Total: R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais)  
Destinação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	03.001.04.122.0940.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 23 de outubro de 2019.

ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 26/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 9.648/98, e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE VIA PÚBLICA COM COLETA DE MATERIAL PARA DETERMINAÇÃO DE CBR (ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA) E PARA SONDAGENS E ENSAIOS DE SEDIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL, em favor de: Empresa Contratada: GRANVIA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 24.528.019/0001-73  
Valor: R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Pranchita, 23 de outubro de 2019.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834.0001-09  
CONTRATADO: GRANVIA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.528.019/0001-73  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE VIA PÚBLICA COM COLETA DE MATERIAL PARA DETERMINAÇÃO DE CBR (ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA) E PARA SONDAGENS E ENSAIOS DE SEDIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL.  
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 26/2019.  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).  
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	03.001.04.122.0940.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 23 de outubro de 2019.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 035/19 - DECRETA PONTO FACULTATIVO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da Comemoração do dia do Funcionário Público (28 de Outubro de 2019), fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019 em todas as repartições públicas municipais, exceto Secretaria de Educação que atenderá normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Flor da Serra do Sul - Pr, 23 de outubro de 2019.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DELIBERAÇÃO Nº 012/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei nº 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei nº 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 689/2019:

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada em 23 de Outubro de 2019;

Considerando Contagem dos votos conforme registro em ata, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do Conselho - Titular e Suplente; Considerando a Lei nº.556/2013 que estabelece as adequações a Lei Municipal 028/95 em seu art.26 - inciso I: Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Sra. Neusa Caramoni Barcella para assumir como Conselheira Tutelar Suplente, durante o período de férias dos conselheiros Tutelares Titulares, no período de 01 de Novembro de 2019 à 06 de Janeiro de 2020; Tendo um prazo de três (3) dias úteis a partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse da referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2019  
Graziela Picini - Presidente do CMDCA

1	6	CANO DE FERRO; 1 1/2"; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	56,00	1.680,00
1	8	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	200,00	29,30	5.860,00
1	10	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	50,00	58,80	2.940,00
1	11	CANO DE FERRO; 2 1/2"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	69,90	2.097,00
1	12	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	146,00	4.380,00
1	13	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	115,00	3.450,00
1	17	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	26,60	798,00
1	18	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	43,00	1.290,00
1	19	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	300,00	23,00	6.900,00
1	20	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	GERDAU		UN	30,00	508,00	15.240,00
1	21	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	GERDAU		UN	30,00	134,80	4.044,00
1	22	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	GERDAU		UN	30,00	109,90	3.297,00
1	23	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	GERDAU		UN	100,00	220,80	22.080,00
1	24	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	GERDAU		UN	30,00	185,00	5.550,00
1	30	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	GERDAU		M2	1.000,00	26,00	26.000,00
1	31	TELHA DE ALUZINCO; TRAPEZÓ; 0,43MM	GERDAU		M2	1.000,00	26,00	26.000,00
1	32	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	GERDAU		M2	300,00	69,80	20.940,00
1	33	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	GERDAU		M2	500,00	43,00	21.500,00
1	34	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	25,50	3.825,00
1	35	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	36,50	5.475,00
1	36	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	29,00	4.350,00
1	37	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	49,90	7.485,00
1	38	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	100,00	91,00	9.100,00
1	39	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	100,00	65,00	6.500,00
1	40	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	100,00	80,00	8.000,00
1	41	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	GERDAU		UN	100,00	88,00	8.800,00
TOTAL								230.872,00
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CANO DE FERRO; 1 1/4" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	AMAZON		UN	30,00	32,00	960,00
1	14	CANO GALVANIZADO; 1 1/4" (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO		UN	30,00	153,00	4.590,00
1	15	CANO GALVANIZADO; 1 1/2" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO		UN	30,00	163,90	4.917,00
1	16	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO		UN	30,00	211,80	6.354,00
1	25	ELETRODO 2,50	GERDAU		UN	500,00	2,18	1.090,00
TOTAL								17.911,00
GASPAR LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	CORMETAL		METRO	1.200,00	17,50	21.000,00
1	2	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	CORMETAL		METRO	800,00	23,00	18.400,00
1	7	CANO DE FERRO; 1 1/2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE		UN	30,00	46,50	1.395,00
1	9	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE		UN	30,00	23,30	699,00
1	26	ELETRODO 3,25	GERDAU		UN	500,00	2,60	1.300,00
1	27	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	SIPALAN		UN	300,00	22,80	6.840,00
1	28	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	SIPALAN		UN	100,00	36,00	3.600,00
1	29	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE		UN	30,00	17,50	525,00
2	1	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
2	2	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
2	3	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
2	4	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
TOTAL								153.759,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/10/2019.

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:CD6337F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item;

HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Serviço de Reestruturação do NIS Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.			SERV	1,00	13.000,00	13.000,00	
TOTAL								13.000,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**04F1AC03

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Processo nº 707/2019

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por lote

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucaplae.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
TOTAL								94.950,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de outubro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**8C880114

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 - Processo nº 709/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CANO DE FERRO: 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	71,50	2.145,00
1	4	CANO DE FERRO: 1 ½" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	38,20	1.146,00
1	6	CANO DE FERRO: 1 ½" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	56,00	1.680,00
1	8	CANO DE FERRO: 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	200,00	29,30	5.860,00
1	10	CANO DE FERRO: 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	50,00	58,80	2.940,00
1	11	CANO DE FERRO: 2 ½" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	69,90	2.097,00
1	12	CANO DE FERRO: 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	146,00	4.380,00
1	13	CANO DE FERRO: 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	115,00	3.450,00
1	17	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	26,60	798,00
1	18	CANTONEIRA DE FERRO: 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	43,00	1.290,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 257/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.081.186/0001-47, estabelecida na RUA BENTO GONÇALVES, 25 D - CEP: 89802070 - BAIRRO: JARDIM ITALIA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 054/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16040	Serviço de Reestruturação do NIS Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.		SERV	1,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL								13.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 054/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 13.000,00(Treze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de valores até o prazo previsto para execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS contados da data, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 054/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 60 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 054/2019 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de outubro de 2019

32.081.186/0001-47

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

HC SAÚDE  
QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Adriana Hillesheim  
HC SAÚDE  
QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA

RUA BENTO GONÇALVES, Nº 25-D  
B. JARDIM ITÁLIA- CEP 89.802-070

HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ Nº: 32.081.186/0001-47

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

CPF Nº: 892.465.609-06

Testemunhas:

Luciana Gabroski Pinto  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

Valdecir Pereira Leite  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2019  
Processo dispensa nº 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ Nº 32.081.186/0001-47

Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

CPF nº 892.465.609-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento..

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24 / 10 / 2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1618</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24 / 10 / 2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1872</u>
Departamento de Licitação


**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
**PODER LEGISLATIVO**

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202

CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

**DECRETO Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

**ELIAS KLEIN**, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

**ELIAS KLEIN**

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 66 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços na área de recreação infantil com disponibilização de brinquedos, em atendimento a evento que será promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2019. CONTRATADO: HEVERTON CARLOS VEIT. CNPJ: 20.102.754/0001-60 VALOR CONTRATADO: 2.800,01 (Dois Mil e Oitocentos Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 67 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de tubos e conexões PEAD para construção e manutenção de redes de abastecimento de água do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2019. CONTRATADO: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI. CNPJ: 33.540.866/0001-44 VALOR CONTRATADO: 76.699,01 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 23/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019  
Pregão nº 74/2019**

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A VIGENCIA ATUAL: 25/09/2024 INÍCIO PRESTAÇÃO SERVIÇOS: 30/11/2019 - DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JAINEVON DE MOURA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2019 - Processo dispensa nº 054/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 32.081.186/0001-47 Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM - CPF nº 892.465.609-06 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 21/10/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 07/2019, para firmar contrato com as empresas:  
ALCEDIR RAMA-ME (NOME FANTASIA BANDA LEGAL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.734/0001-40 estabelecida na RUA JOAO CREMONINI,591 - GALPAO, NOSSA SENHORA DE LOURDES na cidade de XANXERÊ - SC, CEP: 89820-000 representada pelo Administrador Senhor Alcedir Rama e a empresa MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.831/0001-52 estabelecida na RUA RIO BRANCO,787, VILA UNIAO CRISSIUMAL - RS, CEP: 98640-000 representada pelo sócio Administrador Senhor Sedemar Rehbein. Com o intuito de fazer com que a população do município e região tenha a possibilidade de interagir e socializar-se em datas festivas e comemorativas, o município de Flor da Serra do Sul por meio de sua administração realizará eventos festivos em comemoração 27 anos de emancipação político-administrativa, que iniciará com o corte do bolo de 27 metros e na sequência, em atendimento ao gosto musical e cultural da região trará banda de renome para animação do evento. Ressalta-se ainda que, o evento mencionado não visa lucros e sim a interação da população e a comemoração de mais um aniversário do município. Além deste, o município também proporcionará a população a comemoração ao novo ano, que irá iniciar com a tradicional queima de fogos e na sequência a realização de show/balé a fim de que se confraternize o ano que se iniciou, com um momento festivo e de alegria. Para a realização dos eventos, o município selecionou bandas que possui atrações musicais reconhecidas no estado do Paraná assim como em outros estados, que trás em sua bagagem vasta experiência na musica, assim como CDs originais garantindo diversão a todos os participantes com o prazo de vigência de 06 (seis) meses. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 - Inciso III da Lei nº 8666/93, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e três mil reais).  
Flor da Serra do Sul, 22 de outubro de 2019.  
VAGNER PAZOLINI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL - ME CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 7/2019. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 23/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 04.048.349/0001-54 Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - CPF nº 007.197.389-38 OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste. VALOR TOTAL: R\$ 94.950,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 21/10/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11 Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.. VALOR TOTAL: R\$ 230.872,00 (Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) VIGÊNCIA: 22/10/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP CNPJ Nº 09.509.512/0001-52 Representante: LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA - CPF nº 319.016.928-41 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.. VALOR TOTAL: R\$ 17.911,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Onze Reais) VIGÊNCIA: 22/10/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: GASPAS LUIZ DOS SANTOS - CNPJ Nº 29.004.294/0001-01 Representante: GASPAS LUIZ DOS SANTOS - CPF nº 384.519.301-82 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.. VALOR TOTAL: R\$ 153.759,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais) VIGÊNCIA: 22/10/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Nº	EMPRESA
1	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME
2	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
3	R. BRANDELEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	EDER B. MORAES - ME
2	S M SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI - ME

Comunica outrossim, que no dia 25 de outubro de 2019 às 09:00 Horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas do respectivo processo licitatório, ficando desde já convocado todos os interessados.

Santa Lúcia-Pr, 23 de outubro de 2019.

**OSCAR MARINHO DE AZEVEDO**

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

**LUIZ RODRIGO BOCCA**

**ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER**

**ADRIANE CAROLINE KLEIN**

**SANDRA MARA DALEK**

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:4B79E60A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 06/2019 CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos do FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2688/2018 de 03 de Julho de 2018,

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 23 de Outubro de 2019, Ata nº 16/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar integralmente as prestações de contas dos seguintes incentivos, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 30/06/2019:

- Deliberação nº 055/2016: Programa Crescer em Família, Acolhimento Institucional,
- Deliberação nº 031/2017: Programa Crescer em Família, Acolhimento Familiar,
- Deliberação nº 054/2016: Programa Liberdade Cidadã.
- Deliberação nº 062/2016: Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de Outubro de 2019.

**DILCE SIMONI DE OREGON**

Presidente do CMDCA

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:437C3645

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 242/2019**

Pregão nº 74/2019

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A

VIGENCIA ATUAL: 25/09/2024

INÍCIO PRESTAÇÃO SERVIÇOS: 30/11/2019

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JAINEVON DE MOURA - Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:93A36D63

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2019**

Processo dispensa nº 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ Nº 32.081.186/0001-47

Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

CPF nº 892.465.609-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Recstruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento..

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:1E862933

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF nº 007.197.389-38

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 94.950,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2020